Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 28/92-E.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 22%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr$317.652,35 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e cincoenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 07 de agosto de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
17 / 08 / 92

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 10/08/92

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 28/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Passa a tramitar na Câmara Municipal o Projeto de Lei 28/92-E, que contempla a concessão de aumento nos vencimentos dos municipários, estatutários - quadro geral e magistério, celetistas e aposentados.

O aumento é de 22%, e decorre da observação do índice inflacionário verificado pela Fundação Getúlio Vargas - IGPM(FGV) - no mês de julho. Naquele período os preços variaram 21,84%, o que, à luz da legislação eleitoral, seria o índice máximo à ser concedido neste período. Contudo no mês de junho a Administração Municipal concedeu aumento de 23%, enquanto a variação foi de 23,61%. Ficou, assi, um resíduo de 0,61%, que pode ser somado ao aumento do mês em curso.

Mediante a feitura do cálculo anteriormente referido, deduz-se a existência de um resíduo de 0,45%, à ser incorporado em aumentos futuros.

Com esta majoração o PR atinge Cr$317.652,35; o Padrão 01 - Cr$.... 444.713,29, ou 1,9335 Salário Mínimo.

Acreditamos que com a manutenção desta política de aumentos a Administração Municipal pode atender aos dois fatores que devem ser observados: - a correção da defasagem que atinge o vencimentos dos servidores e a preservação da capacidade financeira do erário público.

Rogamos a matéria tramite em **regime de urgência.**

Agudo, 07 de agosto de 1992.

Cordialmente.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 17/08/92